



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 679/2000, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ISENTAR DE ISSQN A EMPRESA
ALGODOEIRA VALE RICO LTDA.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar
do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, a empresa
ALGODOEIRA VALE RICO LTDA, inscrita no CNPJ 02.512.651/0001-96,
estabelecida à Rodovia MT 140, Km 36, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – A referida isenção será
concedida pelo prazo improrrogável de 03 anos, a contar da data de 12 de Setembro
de 2000 à 12 de Setembro de 2003.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Outubro de
2000.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de
costume. Data Supra.

PEDRO H. DA SILVA JUNIOR
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

